

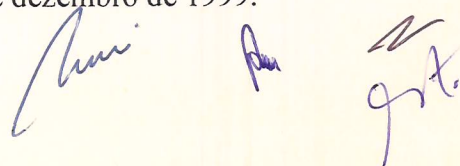
**CONVÊNIO/MPS/INSS/MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS
PROCESSO Nº 44000.003377/2006-90**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL, POR MEIO
DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM A
INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS
PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.528/0005-16, por meio da **SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco “F”, 7º andar, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.528/0010-83, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Políticas de Previdência Social, **HELMUT SCHWARZER**, portador da carteira de identidade nº 2.494.143 – SSP/DF, CPF nº 630.495.549-91, conforme poderes que lhe são conferidos pelo ato de nomeação assinado pelo Senhor Presidente da República em 13 de janeiro de 2003, e publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2003, Seção 2, página 3, doravante denominada **SPPS/MPS**, com a interveniência do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, entidade autárquica federal, doravante denominado **INSS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco “F”, 9º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Senhor **VALDIR MOYSES SIMÃO**, portador do CPF nº 021.728.738-70, de um lado e de outro o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS** denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 268 – Centro CEP 97.300-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.768.080/0001-70, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor **BALTAZAR BALBO GARAGORRI TEIXEIRA**, portador do CPF nº 007.630.470-15, com a interveniência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL/IPRESG**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1429 – Centro CEP 97.300-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.150.569/0001-57, representado por seu Diretor Senhor **ANTONIO CARLOS DE LIMA DIVÉRIO**, portador do CPF nº 367.750.880-00, firmam o presente Convênio para a operacionalização da compensação previdenciária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, o Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.217, de 22 de outubro de 1999, e a Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Os Convenientes deverão:

a) processar, diretamente ou por meio dos intervenientes, os requerimentos de compensação previdenciária referentes às aposentadorias e pensões delas decorrentes, por meio do Sistema de Compensação Previdenciária - **COMPREV**, na forma definida pelo **INSS**;

b) manter cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária;

c) transmitir mutuamente as Certidões de Tempo de Contribuição por eles emitidas, na forma estipulada pelo **INSS**;

d) indicar, por meio do Anexo I do presente Convênio, o nome do administrador da compensação previdenciária;

e) juntar aos requerimentos de compensação previdenciária os documentos especificados no Anexo I da Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;

f) comunicar, nos termos do Anexo I da Portaria/MPAS nº 6.209, de 1999, qualquer revisão no valor do benefício objeto de compensação previdenciária, sua extinção total ou parcial, sendo tais alterações registradas no cadastro do **COMPREV**;

g) utilizar os recursos financeiros recebidos a título de compensação previdenciária somente no pagamento direto de benefícios previdenciários do respectivo regime ou na constituição do fundo previsto no art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

h) observar cronograma estipulado pelo **INSS** para a totalização dos cálculos de créditos e débitos referentes ao mês e no lançamento dos mesmos no **COMPREV**;

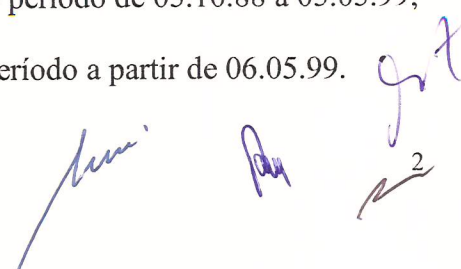
i) disponibilizar relatório dos valores a serem desembolsados ou recebidos, por meio do **COMPREV**, até o dia 30 de cada mês;

j) efetuar o pagamento do valor apurado, conforme o disposto nas alíneas anteriores, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da apuração em conta corrente indicada pelo respectivo regime.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os regimes de origem procederão à análise e cálculo dos requerimentos encaminhados pelos regimes instituidores, definindo os valores devidos a título de compensação previdenciária, subdividindo os mesmos em:

a) total do estoque, para as parcelas devidas no período de 05.10.88 a 05.05.99;

b) total do fluxo, para as parcelas devidas no período a partir de 06.05.99.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O **COMPREV** gerará relatórios individuais em relação a cada requerimento e consolidados por regime instituidor com os respectivos valores de compensação previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **COMPREV** procederá à totalização referente ao passivo do estoque, ao fluxo atrasado e ao fluxo mensal na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - Verificado o não cumprimento do disposto na alínea “f”, as parcelas pagas indevidamente pelo regime de origem serão registradas imediatamente como débito do regime instituidor.

PARÁGRAFO QUINTO - Os intervenientes responderão por todas as rotinas operacionais acordadas pela **SPS/MPS** e o **MUNICÍPIO** no presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao **MUNICÍPIO**:

a) manter atualizados os dados cadastrais de seu regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência Social, informando a incorporação ou exclusão de órgão ou entidade vinculados ou a mudança de endereço para correspondência;

b) disponibilizar e manter os equipamentos necessários, no seu âmbito, para a utilização dos sistemas referidos no presente Convênio;

c) arcar com os custos inerentes à disponibilização, pelo **INSS**, do **COMPREV** e do Sistema de Óbitos – **SISOBI**;

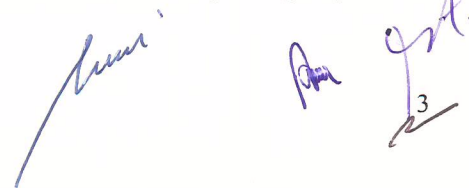
d) indicar, por meio do administrador da compensação previdenciária a que se refere a alínea “d” da Cláusula Segunda, o nome do gestor responsável pela operacionalização das rotinas previstas neste Convênio e dos demais servidores que operarão o **COMPREV**, por meio do Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSS

O **INSS** deverá:

a) disponibilizar ao **MUNICÍPIO** acesso ao **COMPREV** e ao Sistema de Óbitos – **SISOBI**;

b) fornecer as normas e manuais necessários à operacionalização deste Convênio, bem como orientar os servidores designados pelo **MUNICÍPIO**, para que possam operar os sistemas disponibilizados;

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and two smaller ones on the right, with the number '3' written below them.

c) efetuar, enquanto regime de origem, o enquadramento do laudo médico apresentado pelo regime instituidor, para fins de concessão de compensação previdenciária nos casos de aposentadorias por invalidez e pensão para dependente maior inválido.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Quaisquer diferenças porventura verificadas nos ajustes efetuados serão acertadas, conforme o caso, no ajuste subsequente à comunicação, com identificação da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O Convênio será implantado dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e vigorará enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

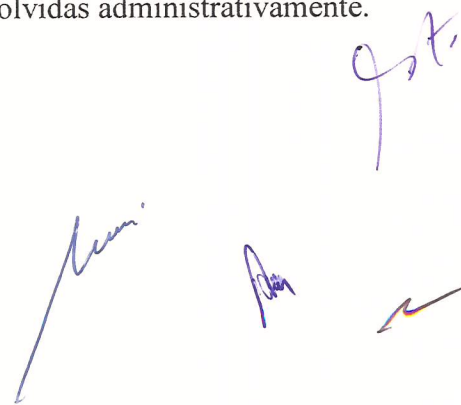
O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo na hipótese de infringência de qualquer cláusula do presente, caso em que a parte prejudicada poderá denunciá-lo, no todo, imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A SPS/MPS providenciará a publicação do presente Convênio de Cooperação Técnica que será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

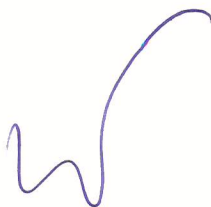
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Handwritten signatures in blue and red ink, including a large blue signature on the left and a red signature on the right.

E, por estarem de pleno acordo e para a validade do que pelas partes Convenientes foi pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

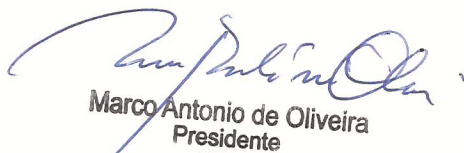
Brasília-DF, 21 de Junho de 2007



HELMUT SCHWARZER
Secretário de Políticas de Previdência Social



**BALTAZAR BALBO GARAGORRI
TEIXEIRA**
Prefeito Municipal de São Gabriel/RS

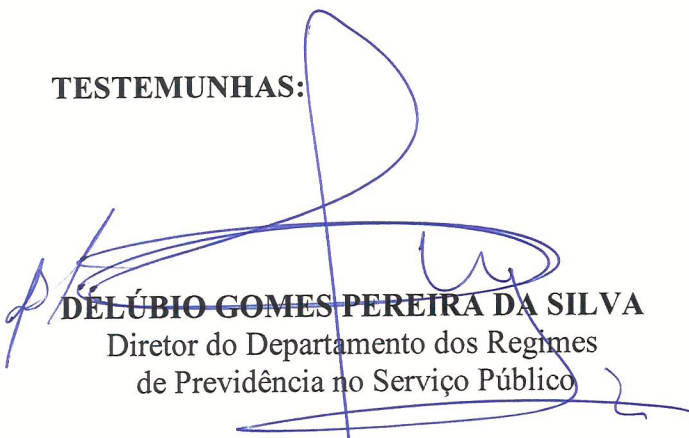


VALDIR MOYSES SIMÃO
Presidente do Instituto Nacional
do Seguro Social



ANTONIO CARLOS DE LIMA DIVÉRIO
Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de São Gabriel/IPRESG

TESTEMUNHAS:

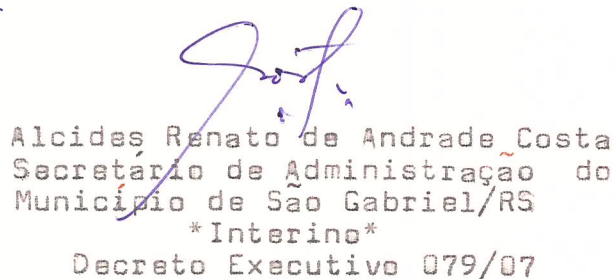


DELÚBIO GOMES PEREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento dos Regimes
de Previdência no Serviço Público



Ottoni Gonçalves Guimarães
Diretor do DRPSP - Substituto

RICARDO ALVES GOMES
Secretário de Administração do Município de
São Gabriel/RS



Alcides Renato de Andrade Costa
Secretário de Administração do
Município de São Gabriel/RS
* Interino*
Decreto Executivo 079/07

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

NOME DO ENTE DA FEDERAÇÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL/IPRESG

CNPJ: 05.150.569/0001-57

TEL: (55) 3232-0120

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÓDIGO DO BANCO: 104 CÓDIGO DA AGÊNCIA: 0508 C/C: 006-00000011-7

NOME AGÊNCIA: SÃO GABRIEL

Obs.: Os recursos depositados na conta bancária acima informada serão utilizados exclusivamente para fins previdenciários.

DADOS DO ADMINISTRADOR DO COMPREV

NOME: ANTONIO CARLOS DE LIMA DIVÉRIO

MATRICULA: 167

CARGO: DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA

CPF: 367.750.880-00

RG: 3023619194

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 1429

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO GABRIEL

UF: RS

CEP: 97.300-000

E-MAIL: ipresg_comprev@hotmail.com

TEL: (55) 3232-0120

FAX: (55) 3232-0120

SÃO GABRIEL/RS, 10 DE ABRIL DE 2007


BALTAZAR BALBO GARAGORRI TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO INICIAL E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES PARA O SISTEMA COMPREV

(Lei nº 9.796, de 05.05.99; Decreto 3.112, de 06.07.99 e Portaria/MPAS nº 6.209, de 16.12.99)

1. Ente da Federação/UF: **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS**
2. CNPJ: **88.768.080/0001-70**
3. Unidade Gestora: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL/IPRESG**
4. CNPJ: **05.150.569/0001-57**

5. Autorização do Representante Legal do Ente

Autorizo, para os devidos fins e efeitos que as pessoas aqui indicadas estão habilitadas a receber senhas de acesso ao Sistema COMPREV para executarem todas as tarefas pertinentes à efetivação da Compensação Previdenciária entre o Ente e o RGPS. Comprometo-me a manter atualizadas as informações aqui prestadas solicitando inclusão ou exclusão de representantes deste ente sempre que ocorrer fatos que as motivem.

6. Identificação dos representantes do ente	Inclusão	(X)	Exclusão	()		
Nome	ANTONIO CARLOS DE LIMA DIVÉRIO					
E-mail pessoal	acdiverio@yahoo.com.br					
Endereço Residencial	Rua João Manoel, nº 948 – Centro CEP 97.300-000					
CPF	367.750.880-00		Data de nascimento:	22/08/1961		
Função no COMPREV	Administrador	(X)	Operador	()		
Situação funcional	Servidor Ativo	(X)	Servidor Inativo	()	Contratado	()

6. Identificação dos representantes do ente	Inclusão	(X)	Exclusão	()		
Nome	MARIA GERVASIA JOBIM MUNHOZ					
E-mail pessoal	Mariajobim@hotmail.com					
Endereço Residencial	Rua Edmundo Berchon, nº 493 – Vila Maria					
CPF	897.579.980-87		Data de nascimento:	21/09/1972		
Função no COMPREV	Administrador	()	Operador	(X)		
Situação funcional	Servidor Ativo	(X)	Servidor Inativo	()	Contratado	()

7. Identificação do Administrador do COMPREV (indicado no Anexo I)

Nome :	ANTONIO CARLOS DE LIMA DIVÉRIO				
Cargo:	DIRETOR DE PREVIDENCIA E ATUÁRIA				
CPF:	367.750.880-00	Assinatura/Carimbo:	<i>Antonio Carlos de Lima Divério</i>	Data:	<i>10/04/2007</i>

Antônio Carlos de Lima Divério
Diretor da Previdência e Atuária

N

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIÃO

Órgão/Ministério da Previdência Social/SPPS			CNPJ 00.394.528/0010-83	
Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "F", 7º andar				
Cidade:	UF	CEP	Nome do responsável	CPF:
Brasília	DF	70.059-902	HELMUT SCHWARZER	630.495.549-91

Órgão Interveniante/Instituto Nacional do Seguro Social			CNPJ 29.979.036/0001-40	
Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "F", 9º andar				
Cidade:	UF	CEP	Nome do responsável	CPF:
Brasília	DF	70.059-902	VALDIR MOYSES SIMÃO	021.728.738-70

2 - DADOS CADASTRAIS DO (ESTADO OU MUNICÍPIO)

Órgão/Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS			CNPJ 88.768.080/0001-70	
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 268 - Centro				
Cidade:	UF	CEP	Nome do responsável	CPF:
São Gabriel	RS	97.300-000	BALTAZAR BALBO GARAGORRI TEIXEIRA	007.630.470-15

Órgão Interveniante/ Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel/IPRESG			CNPJ 05.150.569/0001-57	
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 1429 – Centro				
Cidade:	UF	CEP:	Nome do responsável	CPF:
São Gabriel	RS	97.300-000	ANTONIO CARLOS DE LIMA DIVÉRIO	367.750.880-00



PLANO DE TRABALHO

3 – DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Identificação do Objeto: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Constituição Federal, Art. 201, § 9º, a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, o Decreto nº 3.112, de 06 de julho de 1999, alterações posteriores (Decreto nº 3.217/99 e Lei 10.887/04, art. 14).
Justificativa da Proposição: 1. Viabilizar o cumprimento das normas legais sobre a compensação previdenciária referente às aposentadorias e pensões delas decorrentes e oferecer garantias jurídicas às partes convenientes para desembolsar ou receber valores enquanto forem devidos os citados benefícios previdenciários. 2. Impossibilidade de definição do prazo de duração do convênio em decorrência da operacionalização do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão somente se extinguir com o óbito do segurado.
Produtos Esperados: 1. Requerimentos da compensação previdenciária processados no sistema de compensação previdenciária – COMPREV; 2. Manutenção de cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação; 3. Sistema Comprev permanentemente atualizado com os dados cadastrais e funcionais do ente federativo. 4. Relatório dos valores a serem desembolsados ou recebidos, por meio do COMPREV, até o dia 30 de cada mês e, 5. Pagamento dos valores apurados ao respectivo regime.

PLANO DE TRABALHO

4. FASES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Encaminhamento da documentação inicial pelo ente federativo – documentação constante do site deste Ministério.
2. Elaboração do plano de trabalho e minuta de convênio e encaminhamento à CJ/MPS para provação.
3. Assinatura do plano de trabalho e Convênio pela União e o Município.
4. Publicação e cadastramento do Convênio no sistema COMPREV.
5. Início da operacionalização pelo INSS e Município.
6. Pagamento dos valores apurados ao respectivo regime.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros recebidos pelo regime instituidor a título de compensação financeira somente poderão ser utilizados no pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime e na constituição do fundo. (Decreto nº 3.112/99).

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comunicará o total a ser desembolsado por cada regime de origem e instituidor até o dia trinta de cada mês, devendo o desembolso ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente (Lei nº 9.796/99).



PLANO DE TRABALHO

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Os procedimentos operacionais serão efetivados pelo Instituto Nacional do Seguro Social e o ente federativo e dependerá do controle de qualidade e análise técnica dos requerimentos lançados no COMPREV, iniciando-se com a aprovação dos requerimentos cadastrados e finalizando-se com o óbito do servidor inativo ou do pensionista.
2. A apresentação dos requerimentos de compensação previdenciária referente a cada benefício concedido a partir da promulgação da Constituição Federal e em manutenção a partir de 06 de maio de 1999 será feita em qualquer data a partir da assinatura do convênio.
3. A apresentação dos requerimentos de compensação previdenciária referente a cada benefício concedido a partir da promulgação da Constituição Federal e em manutenção em 05 de maio de 1999 será feita até o mês de maio de 2007 a partir da assinatura do convênio.

Fundamentação: Nota/MPS/CJ/Nº 94/2005
Referência: Comando nº 16751136

_____	_____
Local e Data	SPPS/MPS
_____	_____
Local e Data	INSS
_____	_____
SÃO GABRIEL 10/04/07 Local e Data	PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/RS
_____	_____
São Gabriel 10 de abril de 2007 Local e Data	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL/IPRESG
_____	_____

Helmut Schwarzer
Secretário de Políticas de
Previdência Social



Espécie: Escritura pública de compra e venda em solução de anterior promessa de compra e venda, lavrada em 24 de outubro de 1985, no 8º Tabelionato de Notas da Cidade do Recife, no Livro nº 0866-E, fls. 097/099, e registrada no 4º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Cidade do Recife, matrícula nº 13.633, figurando como outorgante vendedor o IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, e como outorgado comprador, Adriano Nerva Araújo Granjeiro. Objeto: Alienação do imóvel, situada na rua Itamonte, 141, antiga quadra XXVII, lote 15, no Conjunto Residencial João XXIII, no bairro do Curado, na Cidade do Recife, Pernambuco. Valor: R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa cruzeiros novos, na época). Data da Aquisição do Imóvel: 23.03.1968. Processo nº 35204.00335/2007-34. Nome da Autoridade: CARLOS ALBERTO CORDEIRO NUNES, Gerente Executivo do INSS em Recife, Pernambuco. Justificativa: A presente publicação atende ao disposto no Memorando Circular DGPIM/INSS nº 44, de 28.05.2003, Subitem 1.4 da OS/INSS/DAP nº 40/1997 e no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8666, de 21.06.1993.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CARUARU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2007

Número do Contrato: 47/2006. Nº Processo: 3520800044720031. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 02350293000162. Contratado: CONSTRUSEL - CONSTRUÇÕES E -SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contrato que celebra com este Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - através da Gerência Executiva Caruaru/PE e a Empresa Construsel Construções e Serviços Ltda visando a prorrogação e reajuste do contrato da reforma da APS de Ribeirão Fundamento Legal: Art 65 alínea "D" + 1º inciso II art 57 da Lei 8666/93 Vigência: 28/05/2007 a 27/07/2007. Valor Total: R\$22.301,42. Fonte: 151000000 - 2007NE900059. Data de Assinatura: 28/05/2007.

(SICON - 21/06/2007) 512006-57202-2007NE900036

GERÊNCIA EXECUTIVA EM JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2007

Nº Processo: 37303000071200792. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 03983016000150. Contratado: C S N - CORPO DE SEGURANÇA DO -NORDESTE LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de vigilância desarmada para atender a Gerência Executiva do INSS em Juazeiro do Norte/CE e suas unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: 14/06/2007 a 13/06/2008. Valor Total: R\$762.900,00. Fonte: 151000000 - 2007NE900108. Data de Assinatura: 14/06/2007.

(SICON - 21/06/2007) 512006-57202-2007NE900036

GERÊNCIA EXECUTIVA EM PETROLINA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2007

Nº Processo: 35220000388200632. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 74711148434. Contratado: VILMA BATISTA DE HOLANDA -Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento da APS de Araripina. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso 10 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/06/2007 a 30/05/2008. Valor Total: R\$22.372,44. Fonte: 250570202 - 2007NE900097. Data de Assinatura: 01/06/2007.

(SICON - 21/06/2007) 512006-57202-2007NE900013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2007

Nº Processo: 35338000108200750. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 78126950000316. Contratado: MICROSENS LTDA -Objeto: Aquisição de material de consumo(catuchos para impressora SAMSUNG ML 3560), para atender a Gerência de Petrolina/PE. Fundamento Legal: Lei 10.520, de 17/07/2002 e Lei 8.666/93. Vigência: 13/06/2007 a 31/12/2007. Valor Total: R\$7.191,00. Fonte: 151000000 - 2007NE900098. Data de Assinatura: 01/06/2007.

(SICON - 21/06/2007) 512006-57202-2007NE900013

GERÊNCIA EXECUTIVA EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2007

Número do Contrato: 36/2006. Nº Processo: 35536000194200683. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 32694622000153. Contratado: PLENUM INSTALACOES LTDA -Objeto: Acrescimos e supressões e prorrogação do prazo da vigência por mais trinta dias. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93. Vigência: 26/05/2007 a 26/06/2007. Valor Total: R\$98.323,09. Fonte: 151000000 - 2007NE900107. Data de Assinatura: 25/05/2007.

(SICON - 21/06/2007) 512006-57202-2007NE900036

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Porto Ferreira/SP - Processo nº 44000.001781/2004-67.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 21/06/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, Maurício Spontan Rasi - Prefeito Municipal de Porto Ferreira/SP, Valdir Moysés Simão - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS e Marcos Antonini - Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira/PORTOPREV.

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de São José do Rio Claro/MT - Processo nº 44000.001096/2006-01.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 21/06/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, Massao Paulo Watanabe - Prefeito Municipal de São José do Rio Claro/MT, Marco Antônio de Oliveira - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS e Cleide de Lima Silva Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social/PREVIMUNI.

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Bom Jesus/GO - Processo nº 44000.001160/2007-81.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 21/06/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, Oscar Ferreira Gomes - Prefeito Municipal de Bom Jesus/GO, Marco Antonio de Oliveira - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS e Adriana Freitas Marcolino - Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Jesus/IPREMOJE.

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de São Gabriel/RS - Processo nº 44000.003377/2006-90.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 21/06/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, Baltazar Balbo Garagorri Teixeira - Prefeito Municipal de São Gabriel/RS, Valdir Moysés Simão - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS e Antonio Carlos de Lima Divério - Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel/IPRESEG.

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Silvânia/GO - Processo nº 44000.001784/2004-09.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 21/06/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, João Correa Caixeta - Prefeito Municipal de Silvânia/GO, Valdir Moysés Simão - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS e Ivan Chiodini da Silva Magalhães - Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silvânia/Silvânia PREV.

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Concórdia/SC - Processo nº 44000.001455/2007-01.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 21/06/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, Neodi Saretta - Prefeito Municipal de Concórdia/SC, Marco Antonio de Oliveira - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS e Lucilene Lourdes Dal Prá Lazzarotti - Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia/IPRECON.

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Piracanjuba/GO - Processo nº 44000.001567/2004-19.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 21/06/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, Naudiomar Elias de Souza - Prefeito Municipal de Piracanjuba/GO, Marco Antonio de Oliveira - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS e João Ires de Amorim - Gerente Executiva do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba/FUNPREPI.

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Santa Fé/PR - Processo nº 44000.001575/2004-57.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 21/06/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, Fernando Brambilla - Prefeito Municipal de Santa Fé/PR, Marco Antonio de Oliveira - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS e Alcir Fracassi Lopes - Diretor-Presidente do Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé/SANTA FE PREV.

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Indiapóris/SP - Processo nº 44000.001097/2006-47.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 21/06/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, Ricardo Desidério Silveira da Rocha - Prefeito Municipal de Indiapóris/SP, Valdir Moysés Simão - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS.

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Tabapora/MT - Processo nº 44000.000698/2006-32.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 21/06/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, Paulo Rogério Riva - Prefeito Municipal de Tabapora/MT, Valdir Moysés Simão - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS.

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Vera Cruz/RS - Processo nº 44000.001462/2007-02.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 21/06/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, Guido Hoff - Prefeito Municipal de Vera Cruz/RS, Marco Antônio de Oliveira - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS.